Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 – Cx. Postal 30 – ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850-000 – Miracatu – Estado de São Paulo

LEI Nº 1.008/95, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.995

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MIRACATU PARA O EXERCÍCIO DE 1.996.

Miyoji Kayó, Prefeito do Município de Miracatu usando das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamennto fiscal do Município de Miracatu, abrangendo a administração direta, para o exercício financeiro de 1.995, estima a receita e fixa a despesa em R$ 11.000.000,00, discrimana dos pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos annexxos integrantes a esta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....		R$ 10.003.800,00
Receita Tributária.....	R$ 418.600,00	
Receita Patrimonial.....	R$ 89.000,00	
Transf. Correntes.....	R$ 8.956.500,00	
Outras Receitas Correntes....	R$ 539.700,00	
RECEITAS DE CAPITAL.....	R$	996.200,00
Operações de Crédito.....	R$ 549.600,00	
Alienação de Bens.....	R$ 55.000,00	
Transferencia de Capital.....	R$ 373.400,00	
Outras Receitas de Capital...	R$ 18.200,00	
TOTAL.....		R$ 11.000.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei.

1 - POR FUNCOES DE GOVERNO

MIYOJI KAYÓ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 – Cx. Postal 30 – ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850-000 – Miracatu – Estado de São Paulo

01 – Legislativa	R$	543.000,00
03 – Administração e Planejamento	R$	1.698.840,00
04 – Agricultura	R$	109.710,00
08 – Educação e Cultura	R$	3.087.950,00
10 – Habitação e Urbanismo	R$	1.833.500,00
13 – Saúde e Saneamento	R$	1.558.500,00
15 – Assistencia e Previdencia	R$	680.400,00
16 – Transporte	R$	1.507.900,00
TOTAL	R$	11.000.000,00

2 – POR ORGAOS DA ADMINISTRACAO

PODER LEGISLATIVO

01 – Legislativo	R$	543.000,00

PODER EXECUTIVO

02 – Executivo	R$	10.457.000,00
TOTAL	R$	11.000.000,00

Artigo 4º – O Poder Executivo fica autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento), da receita estimada, nos termos da legislação em vigor,

b) proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro dentro do mesmo projeto ou atividade, e,

c) abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) do orçamento da despesa.

Artigo 5º – Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.996 revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 27 de dezembro de 1995.

MIYOJI KAY
Prefeito Municipal